



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Lei Municipal nº 1.019, de 22 de Dezembro de 2014.

Nº. 1.401/2024, CUITÉ - TERÇA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2024



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito

PODER EXECUTIVO

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Cuité

GRAZIELLE DE SOUTO PONTES
Secretária Municipal de Administração

PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

EDIÇÃO
LUCIANA CRISTINA DA COSTA VIANA
Chefe do Gabinete – Editora Chefe

SEÇÃO 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.502 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Oriundo do Poder Legislativo

DISPÕE SOBRE O ACOMPANHAMENTO DOS DECRETOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CUITÉ/PB, NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUITÉ E DELIBERA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cuité aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir do dia 8º de janeiro de 2024, a Câmara Municipal de Cuité/PB, acompanha em seus processos de licitações e contratos os seguintes decretos publicados pelo poder Executivo Municipal de Cuité/PB, decreto nº 1.943, de 08 de janeiro de 2024, decreto nº 1.944, de 08 de janeiro de 2024, decreto nº 1.945, de 08 de janeiro de 2024, decreto nº 1.946, de 08 de janeiro de 2024, decreto nº 1.947, de 08 de janeiro de 2024, decreto nº 1.948, de 08 de janeiro de 2024, decreto nº 1.948, de 08 de janeiro de 2024, decreto nº 1.949, de 08 de janeiro de 2024, decreto nº 1.950, de 08 de janeiro de 2024.

Parágrafo único. Os referidos decretos que a Câmara Municipal de Cuité/PB, passa a adotar em seus processos de licitações e contratos em sua estrutura administrativa, estão de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 8º de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 30 de janeiro de 2024.

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

LEI Nº 1.503 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Oriundo do Poder Legislativo

DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES E SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUITÉ E DELIBERA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cuité aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir do dia 1º de janeiro de 2024, concede revisão geral anual das perdas inflacionárias do período de 2022 e 2023, no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), conforme disposto no art. 37, inciso X da Constituição Federal e Art. 29, da Lei nº 1.276/20, à remuneração dos servidores e subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Cuité/PB.

Parágrafo único. São assegurados aos prestadores de serviços contratados da Câmara Municipal de Cuité que recebem o salário mínimo vigente, a revisão de seu salário com base no salário mínimo de 2024, conforme preceitua a Constituição Federal, no seu art. 7º, inciso IV.

Art. 2º - O percentual de revisão de que trata esta Lei será concedido em janeiro de 2024, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado nos últimos 12 meses, considerando o índice de janeiro a dezembro de 2023.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução financeira da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 30 de janeiro de 2024.

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

IMPrensa Oficial Municipal:

Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, nº 159, Centro,
CEP: 58175-000 Cuité Paraíba. (83) 3372-2447 – (83)3372-2246.
www.cuite.pb.gov.br; prefeitura@cuite.pb.gov.br